



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.



## EDITAL Nº 004 / 2022

### **SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE VOLUNTÁRIOS QUE ATUARÃO COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTEIRAS – CEARÁ, torna público o processo seletivo para a constituição de banco de Assistentes de Alfabetização voluntários que poderão atuar no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021.

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental.

#### **2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 12 vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito do município de Porteiras-CE, para atuarem voluntariamente, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais das zonas urbanas e rurais.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários.

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**



2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Porteiras-CE, com a participação da Comissão.

### **3. DO PERFIL**

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Estudantes de graduação, preferencialmente em Pedagogia ou Licenciatura;
- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária que não exceda sua carga horária contratual;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária que não exceda sua carga horária contratual;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA.**

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h por turma) não vulneráveis (período de 5 horas por turma).

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, de 18 de fevereiro



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

de 1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos e de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5 Serviços voluntários não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.6. São atribuições do Assistente de Alfabetização;

- participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;
- cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
- auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, Anexo III;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I- Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV- Comprovante de residência;

V- Diploma (para candidatos graduado ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI- Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato de inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem documentação exigida.

5.9. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da etapa desse Processo Seletivo.

5.10. Local da inscrição: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada a Rua Mestre Zuca, S/N – Centro – Porteiras-Ceará.

5.11. Data da inscrição: 22 de Março de 2022.

5.12. Horário da inscrição: das 08h00min às 12h00min e de 13:00 às 17:00h.

## **6. DA QUANTIDADE DE VAGAS:**

6.1. Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Porteiras-CE, distribuídas



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

conforme número de turmas que receberão assistência para alfabetização nas escolas da Rede Municipal, localizadas nas zonas urbana e rural do município, conforme Anexo I.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de Porteiras-CE instituirá a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, constituída pelo(a) Coordenador do programa e 02(dois) membros da Secretaria Municipal com experiência em Formação de Professores, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A Seleção será realizada através de Análise de Entrevista Semiestruturada.

7.3. O resultado será organizado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no site do município por ordem de classificação;

7.4. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I) Residir mais próximo da unidade escolar;

II) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Porteiras-CE.

7.6. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato e de acordo com a necessidade das unidades escolares.

7.7. A classificação final será divulgada em **29/03/2022**, cabendo recurso no prazo de até 24 horas após a publicação.

7.8. O Candidato poderá atuar em mais de uma turma nas unidades escolares selecionada pelo programa, atendendo o cronograma de aulas especificados na Secretaria Municipal de Educação, sendo a carga horária semanal de 5 horas distribuídas em dois dias.

## **8. DA LOTAÇÃO:**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

- 8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
- 8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada á ordem de classificação dos deficientes físicos e á capacidade para exercício da função.
- 8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o termo de Compromisso para prestação de atividades de assistente de Alfabetização, pelo prazo de 06(seis)meses, prorrogado por igual período e/ou de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo ordem decrescente de pontos.
- 8.5.A lotação se dará de acordo com a necessidade da Secretaria e das escolas a serem atendidas.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.
- 9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
- 9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederá a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os candidatos ficarão cientes que as vagas ofertadas destinam-se à zona Rural e Urbana.

9.7. Decorridos 90 dias da publicação do resultado, não havendo nenhum óbice, as fichas de inscrição serão exonerados;

9.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Porteiras-CE.

**10. CRONOGRAMA:**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	18/03/2022
Período de inscrição e entrega de documentos	22/02/2002
Divulgação do Calendário Cronograma das Entrevistas	24/03/2022
Interposição de recurso	30/03/2022
Resultado final	31/03/2022
Assinatura do Termo de adesão e formação inicial.	Data a ser definida
Início das atividades	Data a ser definida

Porteiras-Ceará, 18 de Março de 2022.

**Eliana Alberto de Figueiredo Alves**  
**Secretária de Educação.**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

**ANEXO I**

<b>ESCOLA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>NUMERO DE TURMAS</b>	<b>AJUDA DE CUSTO POR TURMA</b>
<b>E.E.F. FRANKLIN PINHEIRO</b>	<b>5</b>	<b>11</b>	<b>R\$150,00</b>
<b>E.E.F. MARIA PINHEIRO CARDOSO</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>R\$150,00</b>
<b>E.E.I.F.PROFESSORA BEATRIZ PINHERO DA COSTA</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>R\$150,00</b>
<b>E.E.I.F.FRANCISCO XAVIER DE SOUZA</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>R\$150,00</b>
<b>E.E.I.F.JOÃO TAVARES MIRANDA</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>R\$150,00</b>
<b>E.E.I.F.JOQUIM MIRANDA CAMPOS</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>R\$150,00</b>
<b>E.E.I.F.JOSÉ VILMAR ANSELMO</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>R\$150,00</b>
<b>E.E.I.F.JOSÉ ARISTARCO CARDOSO</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>R\$150,00</b>





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

1. NOME DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_
2. RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_
3. CPF: \_\_\_\_\_
4. ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_
5. BAIRRO OU DISTRITO: \_\_\_\_\_
6. CELULAR: \_\_\_\_\_
7. E-MAIL \_\_\_\_\_
8. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO? ( ) SIM. ( ) NÃO.
9. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ( ) 40H / ( ) 20H
10. LOCAL PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:  
UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

\_\_\_\_\_

DATA : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_
  2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?  
( ) SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ( ) 40H / ( ) 20H
- RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.



**ANEXO III**

**Termo de Adesão e Compromisso**

Nome: \_\_\_\_\_,  
nacionalidade: \_\_\_\_\_ estado civil: \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_  
cidade/UF \_\_\_\_\_, portador do CPF nº  
\_\_\_\_\_, carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_, pelo

presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe, sobre os procedimentos as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Porteiras/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Voluntário(a)*